

Auto de arrebitação das Contribuições indirectas da
das aos Vinhos e Carnes do este Con.^o, pelo tempo de nove
meses & 1.^o de Obr.^o proximo, a 30 de Junho de 1858. . . .

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e sessenta e sete, aos vinte e oito dias
do mez de Setembro na Villa de Oliveira do Bairro
e concelho dos Paços do Concelho do concelho de Seixal e
Presidente da Camara Municipal Luiz Pinto Barreto Fei

Comisario Escrivano e O Official de Deligencias Antasim Jose ~~Martinez~~
 Reixto; aqui ordenou elle Presidente ao dito Official que
 que em um ramo verde namas e com elle comecasse de apre
 gar queque quise em arreumatar as Contribuicoes Municipi
 paes indirectas lancadas aos Reintros e Carnes que se vendem
 neste Concelho por tempo de tres meses digo de novembro, e
 deprimiziar no principio de Outubro proximo e findo no
 dia trinta de Junho de mil oitocentos e noventa e oito, com
 as condicoes que estas poremhes; cujas contribuicoes sao,
 chaz reas em cada arroval de carne de Boi, vacca, vitella
 ou carneiro que se venderem nestalhes desta villa e
 concelho, e cinco reis em cada quantillo de linho me
 dano ou corde que se venderem neste Concelho por tempo de
 algumas medidas inclusive atle' almeida; cento e cin
 teis em cada cubito de gado, e setenta e cinco em cada cubito
 de vitella que se venderem na cidade e matadouro desta vil
 la; e com offilo metendo o dito Official a pregas' estas co
 tribuicoes, havendo varios e repetidos lances foi o me
 ior o de Joaqui Jose Ferreira de Aguiar da Espinheira
 desta villa que lanco a quantia de hum conto
 deis centos e noventa e oito reis metal sonante,
 que se obrigou a dar e pagar por las sobreditas con
 tribuicoes Municipaes, conforme as condicoes que
 rentes; cujos lances se deu repetidos e suficientes, por
 nos haver quem mais disse, ouve elle Presiden
 te as sobreditas contribuicoes que arreumata das pa
 ra elle Arreumantante, mandando a frontas e arre
 matar, o que o Official de Deligencias cumpriu,
 entregando o ramo as mesmas Arreumantante com
 as yalavras e solen nidades da Ley do Estillo.
 E logo disse o Arreumantante que se obrigava a pagar
 as arreumataes com fianca idonea no prazo
 de tres dias, tudo na conformidade das mesmas
 condicoes que poremhes estas, e que neste acto
 a signa e rubrica. Do Real de para comtar se

Comme

Se lavrou o presente auto que o arrematante vai
a signar, com o Provedor, e Oficial, sendo testemu-
nhas presentes Joaquin Ferreira d'Arayo e Silva, e
Antonio Augusto da Costa Junior com os da Villa
depois de lido promissao Jose Antonio Barbara da Ne-
cha Escrivão da Camara que se veri e asigues

Barreto Feio

Presid. Jose Ant. Barbara da Rocha

João José Feio

Antonio José Beizato

Antonio Augusto da Costa Junior

João Ferr d'Arayo e Silva